



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 032/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **MIXALL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 39.689.810/0001-32, situado a Rua do Calafate, 175 – Fazenda Grande do Retiro – Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Procurador **Sr. GABRIEL SANTOS BARBOSA**, portador do documento de Identidade nº 20.351.390-82 e CPF nº 073.456.515-17, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 053/2022, Nota de Empenho nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
3.2. **O valor global deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 1 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.
- 3.12. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta e parcelada.
- 3.13. A quantidade de materiais a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis:
- a) Durante a entrega dos materiais, ficam os mesmos sob a responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.14. Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA.
- 3.15. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.16. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.17. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para

Página 2 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

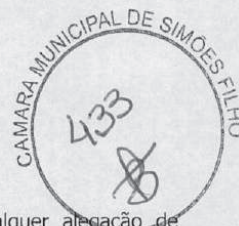
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

- 3.18. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.19. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 004/2022.
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Uri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COPEL

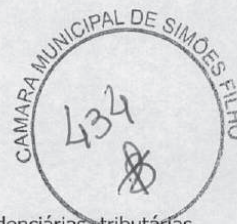
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro do COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 3 de 14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 6.1.12 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 4 de 14

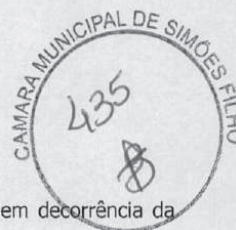
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 5 de 14

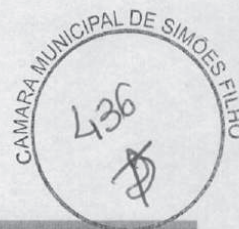
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 008/2022, Pregão Presencial nº 004/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Página 6 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 – Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 18 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

MIXALL COMERCIAL LRDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª

C.P.F:

38480882544

2ª

C.P.F:

063.418.635-35

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO nº 032/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	Apr.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Arquivo morto multionda, composto de plástico. Dimensões aproximadas: 50x245x135 mm. O produto deverá possuir espaço apropriado para identificação.	UND	500	5,20	2.600,00
2	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, tampa removível e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, comprimento aproximado de 140 mm, com a marca do fabricante gravada no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 50 unidades cada.	CX	40	31,40	1.256,00
3	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, tampa removível e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, comprimento aproximado de 140 mm, com a marca do fabricante gravada no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 50 unidades cada.	CX	20	31,40	628,00
4	Caneta esferográfica, escrita fina, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, tampa removível e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, comprimento aproximado de 140 mm, com a marca do fabricante gravada no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. O produto deverá ser acondicionado em caixas com 50 unidades cada.	CX	40	31,40	1.256,00
5	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades que deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	300	2,30	690,00

Página 8 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

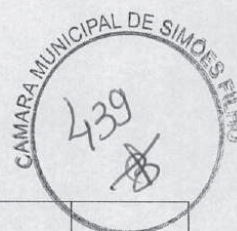
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Uri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0 (quatro). Embalagem: caixa com 50 unidades que deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	300		
				2,30	690,00
7	Cola bastão, em tubo plástico, não tóxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido entre 8 e 9 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem, de forma visível, legível, indelével e permanente. O produto deverá atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	CX	10		
				13,80	138,00
8	Corretivo líquido, com 18 ml, atóxico, com formulação à base de água. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, telefone de contato e modo de usar. As informações constantes do selo deverão estar conforme a Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 002987/2014, INNAC0061, INMETRO. Caixa com 12 unidades	CX	10		
				19,00	190,00
9	Elástico amarelo, circular, em látex ou borracha natural, resistente e flexível acondicionado em embalagem com 100 gramas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição e prazo ou data de validade.	PCT	10		
				2,30	23,00
10	Envelope de papel Off-set branco, com gramatura de 75 g/m² e dimensões de 20 x 28 cm. Os envelopes deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades cada. O produto deverá atender a (s) normas (s) ABNT e resolução (ões) vigente (s) CONAMA/IBAMA.	PCT	20		
				23,00	460,00
11	Envelope tamanho A4 de papel branco, com gramatura de 90 g/m² e dimensões de 229 x 324 mm. Os envelopes deverão ser acondicionados em pacotes com 100 unidades cada. O produto deverá atender a (s) normas (s) ABNT e resolução (ões) vigente (s) CONAMA/IBAMA.	PCT	30		
				28,80	864,00
12	Fita adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, de dimensões: 25mmx50, podendo variar +/- 5%. A embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	UND	100		
				3,45	345,00
13	Grampeador metálico feito completamente em aço com uma base de plástico com capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m², com 1,0 mm de espessura fosfatizada e de pintura	UND	10		
				57,50	575,00

Página 9 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lúci Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	eletrostática. A marca do produto deverá ser impressa sobre a mesmo. Deverá possuir base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado). Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impressos na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.				
14	Grampeador, metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m ² , com comprimento mínimo de 20 cm. A marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo. Deverá possuir estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado) e capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	UND	50	21,00	1.050,00
15	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades e as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, quantidade e bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Atender a (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	CX	300	5,00	1.500,00
16	Lápis grafite nº 2, revestido em madeira, de comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em caixa com 144 unidades cada.	CX	05	28,70	143,50
17	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel de alta alvura com gramatura de 56g/m ² .	UND	20	12,70	254,00
18	Livro protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensões aproximadas de 215 x 160 mm, podendo variar +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade de folhas e composição.	UND	20	9,80	196,00
19	Pincel marca texto de cores variadas, tinta de máxima durabilidade, formato ergonômico e ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. O produto deverá ser entregue em caixas com 12 unidades cada.	CX	50	16,70	835,00
20	Papel alcalino, formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhentas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante. Atender a (s) resolução (ões) vigente (s) CONAMA/IBAMA. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo 10 (dez) resmas.	CX	130	207,00	26.910,00
21	Papel vergê, dimensões 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m ² , cor branca. Embalagem: pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) resolução (ões) vigente (s) CONAMA/IBAMA.	PCT	10	13,80	138,00

Página 10 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

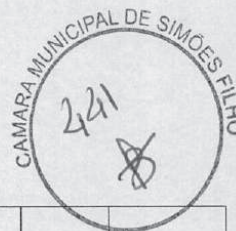
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



22	Caixa de correspondência articulável injetada em poliestireno com duas bandejas no tamanho ofício para proporcionar arquivamento rápido. Medidas aproximadas: 355mm x 253mm.	UND	10	48,00	480,00
23	Pasta classificadora, em plástico resistente, incolor, com prendedor macho e fêmea de plástico. Tamanho e Profundidade: A4 (250x332mm), podendo variar em até + 5%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e código de barras.	UND	500	2,30	1.150,00
24	Pasta aba elástico 20 mm em polipropileno tamanho ofício em cores variadas. O produto deverá possuir abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões aproximadas: 335 X 30 X 235 mm e espessura aproximada: 0.75 mm.	UND	200	4,00	800,00
25	Pasta AZ preta, lombada larga com tamanho ofício, resistente e com acabamento sem falhas ou defeitos. Revestimento externo com PP e interno com papel branco, visor plástico, etiqueta face única, olhal niquelado e ferragem de alta precisão. Dimensões: Altura: 34,5cm / Largura: 28,5cm / Profundidade: 8cm.	UND	500	11,50	5.750,00
26	Pasta suspensa marmorizada azul, plastificada, com hastes de metal e 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm.	UND	500	3,45	1.725,00
27	Perfurador de papel, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75 g/m2. Estrutura metálica com pintura eletrostática, com a marca do produto impresso sobre o mesmo, capacidade para fazer dois furos por folha de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa e na embalagem deverão conter os seguintes dados impressos: Nome/CNPJ do fabricante e marca do produto.	UND	40	40,30	1.612,00
28	Perfurador de papel, metálico, com capacidade para fazer dois furos em, no mínimo, 100 folhas de papel 75g/m2. Feito em chapa de aço, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores com oxidação preta, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	80,25	802,50
29	Suporte para fita adesiva, em material resistente, com roldana e lamina de corte. Capacidade para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm) e permitindo acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3".	UND	20	25,00	500,00
30	Prancheta em acrílico, para papel formato ofício, com prendedor metálico e dimensões 24 x 34 cm, podendo variar em até +/- 5%, na cor fumê.	UND	30	13,80	414,00
31	Tesoura modelo multiuso, em aço inox de 21 cm de comprimento podendo variar +/- 5%, cabo em plástico de alta resistência. A embalagem deverá estar com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	6,50	260,00
32	Tinta para carimbo, com base de água, na cor preta. Embalagem com 40 ml. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: Nome/CNPJ	UND	36	3,50	126,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bonnie Torres Almeida
Presidente

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 11 de 14

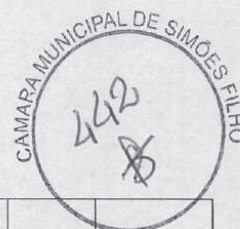
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.				
33	Lixeira de aço telado aramada para escritório, feita de material resistente e maleável com capacidade aproximada de 12 litros e dimensões aproximadas de altura 28 cm e diâmetro de 26 cm.	UND	60	65,30	3.918,00
34	Pasta classificadora, em plástico resistente, cor branca, transparente, com abas e elástico, de dimensões 245 x 335 x 18 mm, podendo variar em + 10%. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, código de barra. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UND	500	3,50	1.750,00
35	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal cromado com 15 cm (permitindo variação de +/- 10%).	UND	200	1,90	380,00
36	Régua em poliestireno, transparente, medindo 30 cm, com escala em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	UND	40	1,05	42,00
37	Bloco de notas adesivas coloridas de 3,8 cm x 5 cm. Cada bloco deverá possuir 100 notas feitas de papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável.	UND	250	5,80	1.450,00
38	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica de dimensões: comprimento mínimo de 40 mm, largura mínima de 16 mm e espessura mínima 6,0 mm. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Caixa com 40 unidades.	CX	05	13,80	69,00
39	Umidificador de dedos, sem cheiro, atóxico contendo 12 g. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, peso, prazo de validade Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação informada.	UND	30	3,50	105,00
40	Corretivo em fita de dimensões 4,2mm x12m em formato anatômico, com corpo translúcido, cuja fita seja capaz de cobrir qualquer tipo de palavra ou linha inteira em apenas uma passada (sem deixar rastros após fotocópia) e que permita o uso logo após a utilização.	UND	150	4,50	675,00
41	Pasta L, tamanho A4, feita em plástico flexível transparente e incolor, e que não grude ao papel.	UND	500	0,80	400,00
42	Saco Plástico Ofício Com 4 Furos 0.06 Micras 240Mm X 325Mm Com 100 Unidade	PCT	50	25,00	1.250,00
43	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 Divisórias Cristal, Dimensões: 240 x 330 mm.	UND	120	21,00	2.520,00
44	Mouse óptico USB de 03 botões, com scroll, compatível com PC e	UND	30	11,50	345,00

Página 12 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Prça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

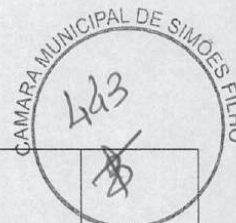
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Uri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	notebook, ergonômico e tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia de sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem (scroll) com rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98, compatibilidade com Linux, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, garantia do fabricante mínima de 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e instruções de operação e instalação em português.				
45	Pen drive USB 2.0 com capacidade para 32 GB, compatível com Windows e Linux. Garantia do fabricante mínima de 2 anos.	UND	30	40,00	1.200,00
46	Teclado multimídia para microcomputador PC, 107 teclas layout padrão ABNT-2 estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. - Conector USB. - Construído em termoplástico de cor preta - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - As teclas Power Off e Sleep devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas Insert e Delete. - Acionamento por membrana capacitiva com retorno tátil; - Curso de acionamento mínimo de 3,5 milímetros; - Distância entre teclas de no mínimo 5 milímetros (no topo); - Regulagem de inclinação; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades "Num Lock" e "Caps Lock" - Garantia de 1 ano. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, site, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço, telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s)	UND	30	34,50	1.035,00
47	Fita adesiva, transparente, fabricada em filme plástico, de dimensões: 48mmx50, podendo variar +/- 5%. A embalagem deve ter as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, composição, prazo de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de validade informada. Atender a (s) Portaria(s) vigente(s) do MDIC/MCT.	UND	100	5,00	500,00
VALOR TOTAL				70.000,00	

Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Uri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Página 13 de 14

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO n° 032/2022.
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ: 39.689.810/0001-32				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 - CONTRATO n 032/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lúci Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 - Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 14 de 14



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MIXALL COMERCIAL LTDA, com sede à Rua do Calafate, nº. 175, bairro Fazenda Grande do Retiro – Salvador – Bahia, CEP: 40.354-100, inscrita no CNPJ/MF nº. 39.689.810/0001-32 e Inscrição Estadual nº. 173.087.250 ME, no Estado da Bahia, neste ato representada por sua Sócia Administradora **ROMILDA REIS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro de Identidade nº. 01.323.250-98, expedido pelo SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. 106.790.815-34, residente e domiciliada na Avenida Vale Das Pedrinhas, nº. 431, Nordeste – Salvador – Bahia, CEP: 41.905-615.

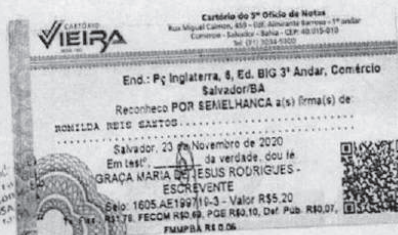
OUTORGADO: **GABRIEL SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Registro de Identidade nº. 20.351.390-82, expedido pelo SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. 073.456.515-17, residente e domiciliado Avenida Vale Das Pedrinhas, nº. 431, Nordeste – Salvador – Bahia, CEP: 41.905-615.

PODERES: por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas e declarações, registrar ocorrências, assistir a abertura de propostas, assinar e apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, fazer impugnações, interpor recursos, contra-arrazoar, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, prestar esclarecimentos, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Salvador, 23 de novembro de 2020.

Romilda Reis Santos

Romilda Reis Santos
RG: 01.323.250-98
CPF: 106.790.815-34
Sócia Administradora



Graci Maria de Jesus Rod.
Praça da Inglaterra, 8, Ed. BIG 3º Andar, Comércio
End.: Pq. Inglaterra, 8, Ed. BIG 3º Andar, Comércio
Salvador/BA
CEP: 40.354-100
Tel: (71) 3203-7845

MIXALL COMERCIAL LTDA
Rua do Calafate, nº. 175, Fazenda Grande do Retiro – Salvador – Bahia, CEP: 40.354-100
CNPJ nº. 39.689.810/0001-32
Inscrição Estadual nº. 173.087.250 ME
Tel: (71) 3203-7845 E-mail: mixall.distribuidora@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Virl Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/146630902212841164267>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 146630902212841164267-1
Data: 09/02/2021 13:44:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD13512-AXPO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



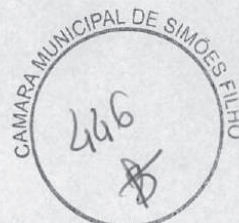
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:45:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIXALL COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIXALL COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2021 15:59:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 146630902212841164267-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2fb7aff713d9c96359fc2b88e2583cb221fc6dd25e5d74c8ea688b8061f63ced3ae56929f9bc01b3f029f11ca9b3eba43

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

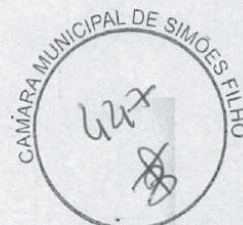


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REIS DE OLIVEIRA, em domingo, 17 de janeiro de 2021 13:31:16 GMT-03:00. CNS: 06.870-0-100/2020 CNJ - artigo 22.



TJPB
Assinatura do Titular
Valor Anual: R\$ 4,66
Titular

CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Fam. Azevêdo Bastos
(83) 3241-5404 e contato@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Autenticação Digital Código: 146631701211358034924-1
Data: 17/01/2021 13:27:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA04823-ZDGS



CONFIRMA OS DADOS DO ATO EM: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/146631701211358034924>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03-12-2020 DATA DE EXPIRAÇÃO

20.351.390-82

GABRIEL SANTOS BARBOSA

BERNARDINO MORAIS BARBOSA

ROSANA REIS SANTOS BARBOSA

SALVADOR BA

19-11-2002

C.NAS. CM SALVADOR BA DS

BROTAS LV 253 FL 74 RT 75674

073.456.515-17

LEI Nº 7116 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

PROIBIDO FOTOCOPIAR

PROIBIDO EMPRÉSTIMO

ASSINATURA DO TITULAR

Cartão de Identidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

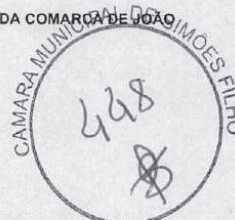
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevedo Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova da que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIXALL COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIXALL COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2021 20:18:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 146631701211358034924-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b4346a1a1bddde5e5d2f503bd865a27ee349d5dbda583639aee0d780436429b1f40abfc600360ee42b256532f7a5ffb99a
e56929f9bc01b3f029f11ce9b3eba43



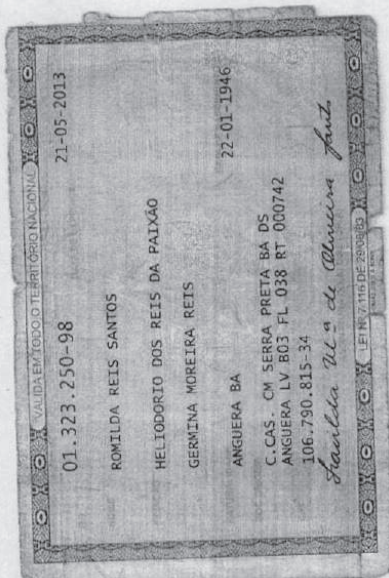
MP 2.200-2 ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autênticos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 146633011201005750486-1
Data: 30/11/2020 16:35:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS46488-K97Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bol. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MIXALL COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MIXALL COMERCIAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2021 19:23:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MIXALL COMERCIAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 146633011201005750486-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69f6bc05bac6a6b1b0a0ef36fa9f77560a831c5c724f222e87de10e83911cd2485d6dc08bb23b4a7f131774103389102df7fac572ae56929f9bc01b3f029f11ce9b3ebee43



MP 2.200-2 ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.689.810/0001-32

Razão Social: MIXALL COMERCIAL LTDA

Endereço: R DO CALAFATE 175 / FAZENDA GRANDE DO R / SALVADOR / BA / 40354-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903454968751094

Informação obtida em 18/07/2022 09:13:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/07/2022 09:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20223287551

RAZÃO SOCIAL MIXALL COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 173.087.250	CNPJ 39.689.810/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.689.810/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:36 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **38AD.AEB5.778F.6E51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

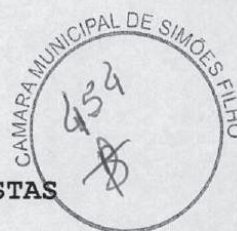
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luri Veloso Rosa e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIXALL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.689.810/0001-32

Certidão n°: 22614366/2022

Expedição: 18/07/2022, às 09:22:00

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIXALL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.689.810/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lúri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL
Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 769.479/001-06
CNPJ: 39.689.810/0001-32

Contribuinte: MIXALL COMERCIAL LTDA
Endereço: Rua do Calafate, N° 175
Não Informado
FAZENDA GRANDE DO RETIRO
40.354-100

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:23:09 horas do dia 18/07/2022.
Válida até dia 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **055B.A960.EFA2.33B9.7011.5A27.D58B.D01D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Lúci Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro da COPEL

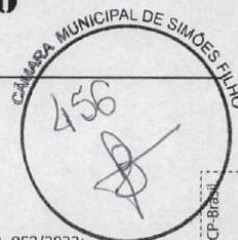
Quinta-feira, 28 de Julho de 2022 | Edição N° 1.637 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 053/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 - Objeto: Aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MIXALL COMERCIAL LTDA; CNPJ nº 39.689.810/0001-32; Valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 28 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de material de consumo: Processo Administrativo nº 053/2022; PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022; Objeto: Aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MIXALL COMERCIAL LTDA; CNPJ nº 39.689.810/0001-32; Valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Contrato nº 032/2022; Data da assinatura: 18/07/2022; Vigência: 18/07/2022 a 31/12/2022. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03 - Material de Consumo - Material de Escritório/Material de Expediente. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 28 de julho de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Data: 2022.07.28 12:59:13 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.